



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL LEILÃO Nº 02/2017**

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital de Leilão nº 02/2017, que tem por objeto a PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS, RECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL LEGAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### **NOTA:**

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## LEILÃO Nº. 002/2017- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0191/2017

### 1 - PREÂMBULO

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que por meio de sua Leiloeira, Senhora Cristiane Chichinelli Pereira, devidamente designado pela Portaria nº 13.384, de 06/07/2017, fará realizar no dia **06 de setembro de 2017, com início às 9h**, no Paço Municipal, localizado na Av. Rocha Pombo – 1.453, Centro, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **Maior Lance Por item**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, nas seguintes condições:

**1.2** - O Proponente deverá protocolar os envelopes junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança até a data de 06 de setembro de 2017 às 08h45min, munido de documento de identificação pessoal oficial com foto e documentos para credenciamento para a efetiva participação do certame.

### 2 - OBJETO

**2.1**- Constitui o objeto deste LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS, RECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 13.178 de 20/01/2017, como segue:

Item	Descrição (Marca/Modelo/Placa/Situação)	Avaliação
01	Micro Ônibus Volare A8 Placa ALW 5163 - Ano 2004 (Recuperável/com plataforma)	R\$ 15.000,00
02	Volkswagen Kombi Placa AEC 4397 - Ano 1993/94 (Recuperável)	R\$ 2.000,00
03	Volkswagen Parati Placa AGJ 2128 – Ano 1994/95 (Recuperável)	R\$ 1.500,00
04	Volkswagen Santana Placa ANE 2080 – Ano 2002/03 (Bom estado)	R\$ 4.000,00

**2.2** - A Prefeitura do Município de Nova Esperança declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

**2.3** - Após os bens serem arrematados, sua documentação será emitida em nome do licitante vencedor, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

**2.4** - O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontra não lhe sendo permitido qualquer tipo de questionamento que porventura fosse motivo de averiguação oportuna em vistoria.

**2.5** - Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega ao adquirente.

### 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do presente Edital.

**3.2** - Caberá ao leiloeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**3.3** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.5** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**3.6** - As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no protocolo geral da Prefeitura, não sendo recebidas impugnações via FAX, e-mail ou similar.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1**. Poderão participar do Leilão pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, bem como pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas e que:

4.1.1 - Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93;

4.1.2 - São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**4.2** - Não poderão participar deste LEILÃO as empresas/pessoas físicas que:



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

4.2.1 - Pessoas Jurídicas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2 - Pessoas jurídicas que se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.3 - Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.2.4 - Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR.

4.2.5 - A participação no Leilão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Leilão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao Leiloeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**5.2** - Sendo a licitante pessoa física, deverá apresentar cópia devidamente autenticada da carteira de identidade RG e do Cadastro Nacional de Pessoa Física.

**5.3** - Caso o proponente pessoa física deseje credenciar indivíduo para representá-la na sessão pública, poderá conceder meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo II**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Leilão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar o aumento de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Leiloeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **juntamente com cópia devidamente autenticada da carteira de identidade RG e do Cadastro Nacional de Pessoa Física do proponente.**

**5.4** - O credenciamento de pessoa jurídica far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo II**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Leilão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Leiloeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.4.1** - No caso de pessoas jurídicas, na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma **deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente**, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, para participação da sessão pública do Leilão;

**5.4.2** - O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

**5.4.3** - Se o representante da proponente pessoa jurídica ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para participação da sessão pública do Leilão;

**5.5** - É admitido somente um representante por proponente.

**5.6** - A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**5.7** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Leiloeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Leilão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior lance.

**5.8** - O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

**5.9** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

**5.10** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Leilão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

### **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

Leilão nº 002/2017

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

Leilão nº 002/2017

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

**6.2** - A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do Leiloeiro.

**6.3** - O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**6.4** - Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do leilão e número do item cotado, contendo a razão social/nome, inscrição, CNPJ/MF/CPF/MF e endereço completo da proponente, conforme modelo **anexo IV**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou proponente pessoa física, devendo compreender:

a) Descrição detalhada do item cotado, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Preço total do item, cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a arrematação do item almejado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo ou quaisquer abatimentos de valor, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

e) Valor global da proposta, em números e por extenso.

f) Apresentar Declaração de visita técnica que será emitido e assinado pelo representante da contratante, **conforme anexo V**;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

f.1) Os interessados em participar do leilão deverão efetuar a vistoria dos bens, nos locais conforme Termo de Referência anexo I. As visitas serão acompanhadas pelo servidor ADELSON LUIZ BENASSI e/ou WILSON PEREIRA ALVES e poderá ser realizada até as 17h do dia 05 de setembro de 2017;

**7.2** - O valor do item informado DEVE SER **MAIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

**7.3** - Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

**7.4** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexequível, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

**8.1** - Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

### 8.1.1- Da Habilitação Jurídica:

**8.1.1.1** - Da habilitação jurídica para pessoas jurídicas:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País);

**8.1.1.2** - Da habilitação jurídica para pessoas Físicas:

a) Cópia devidamente autenticada da carteira de identidade RG e do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).

**OBS:** A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.1.1.

### 8.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) no caso da licitante ser pessoa jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) no caso da licitante ser pessoa Física;

c) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições federais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

e) Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede do proponente, na forma da lei;

f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90 (se a licitante for pessoa jurídica);

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

### 8.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no caso da licitante ser pessoa jurídica, conforme modelo **anexo III**;

**8.2** - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Leilão.

**8.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4** - Os documentos exigidos neste Leilão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.5** - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação apenas antes do início da sessão pública, ocasião que não será autenticado mais nenhum documento após a abertura do leilão;





# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

**8.6** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.7** - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

b) Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 - DOS PROCEDIMENTOS**

**9.1** - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Leilão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e dando início a abertura dos envelopes contendo as propostas escritas e documentação de habilitação.

**9.2** - O Leiloeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o **Maior lance Por Item**.

**9.3** - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

**9.4** - Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o Leiloeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

**9.5** - O Leiloeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço, seguindo-se das demais em ordem crescente de valor.

**9.6** - O Leiloeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**9.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.8** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.9** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Maior Lance.

**9.10** - Quando conveniente para o Leiloeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

**9.11** - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, o Leiloeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

**9.12** - Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**9.13** - Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 6.3 deste Edital.

## **10 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

**10.1** - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Leiloeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

**10.2** - Caberá o Leiloeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**10.3** - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

**10.4** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## **11 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**11.1** - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) maior(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Leiloeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

**11.2** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Leiloeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **12 - DO RECURSO**

**12.1** - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

**12.1.1** - A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Leiloeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**12.1.2** - Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Leiloeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**12.2** - O recurso contra a decisão do Leiloeiro não terá efeito suspensivo.

**12.3** - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, para que, no prazo estabelecido no item 12.1.2 deste Edital, proceda à entrega ao Leiloeiro responsável pela licitação.

**12.4** - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**12.5** - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**12.6** - Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

**12.7** - A incorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

## **13 - DO JULGAMENTO**

**13.1** - O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

**13.2** - Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

## **14 - DA ARREMATÇÃO DOS BENS**

**14.1** - O bem arrematado será pago da seguinte forma:

**14.1.1** - No ato da compra o arrematante deverá se encaminhar ao Setor de Tributação desta Prefeitura, ao fito de que seja gerada uma guia de pagamento referente ao item Arrematado.

**14.1.2** - Esta guia será para pagamento à vista.

**14.1.3** - Por ato de arrematação se entende até o 5º (quinto) dia útil após a data do leilão e lavratura da ata.

**14.2** - Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao item arrematado.

## **15 - DA RETIRADA DO BEM**

**15.1** - A retirada do bem arrematado dar-se-á por conta exclusiva do arrematante em tempo não superior ao previsto no Termo de Referência.

**15.2** - O bem deverá ser retirado pelo arrematante no local designado pela Comissão, mediante assinatura do Termo de Retirada e apresentação dos documentos descritos no item 14.1.1, bem como do comprovante de quitação.

**15.3** - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, com firma reconhecida em cartório.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

**15.4** - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo previsto no item 15.1, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

## **16 - DA ATA**

**16.1** - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**16.2** - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

## **17 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o Leiloeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **18 - DAS PENALIDADES**

**18.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à proponente vencedora, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

**18.1.1** - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste edital ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**18.1.2** - Multas:

a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor global dos bens arrematados, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

b) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global homologado, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor homologado, nas hipóteses de inexecução do arrematante, caracterizado quando o licitante não efetuar o pagamento do bem ou a retirada no mesmo após ser notificado pela Municipalidade”.

**18.1.3** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.2** - Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

c) Não mantiver a proposta,

d) Comportar-se de modo inidôneo ou

e) Cometer fraude fiscal,

**18.3** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**18.4** - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**18.5** - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**





# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

**19.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**19.2** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**19.3** - O Leilheiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** - Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Leilão, salvo mediante autorização do Leilheiro;

**19.5** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**19.6** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**19.7** - Cópias deste Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no endereço citado no preâmbulo deste edital e/ou pelo fone (44) 3252-4545.

**19.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Esperança – PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.9** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Leilheiro e equipe de apoio de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **20 - ANEXOS**

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de declaração referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (somente para Pessoa Jurídica);

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

e) Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

e) Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica.

Nova Esperança - PR, 14 de agosto de 2017.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## LEILÃO Nº. 002/2017- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0191/2017

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO:** LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS, RECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

### 2 - DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição (Marca/Modelo/Placa/Situação)	Avaliação
01	Micro Ônibus Volare A8 Placa ALW 5163 - Ano 2004 (Recuperável/com plataforma)	R\$ 15.000,00
02	Volkswagen Kombi Placa AEC 4397 - Ano 1993/94 (Recuperável)	R\$ 2.000,00
03	Volkswagen Parati Placa AGJ 2128 – Ano 1994/95 (Recuperável)	R\$ 1.500,00
04	Volkswagen Santana Placa ANE 2080 – Ano 2002/03 (Bom estado)	R\$ 4.000,00

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de bens inservíveis da Administração Pública Municipal, em conformidade com os descritivos e quantitativos contidos nas tabelas acima.

Tal procedimento é indispensável para o Município, pois ao adquirir bens permanentes (veículos e micro ônibus) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade, com o decurso do tempo, os mesmos podem se tornar inúteis ao órgão possuidor, tornando-se "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, recuperáveis e antieconômicos, ocasionando prejuízos, despesas e diversos tipos de incômodos, a venda dos bens resultará em uma forma melhor acessibilidade, conforto e segurança para todos que usufruem dos serviços do Município de Nova Esperança que utilizam os bens.

Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do Município, devendo, portanto, serem retirados do patrimônio público, isto é, realizar o desfazimento desses bens.

### 4 - DA VISITA TÉCNICA

Os interessados deverão examinar os itens 01 a 04, no Pátio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (antigo IBC), situado à Avenida Felipe Camarão, nº. 480. As visitas serão acompanhadas pelo servidor ADELSON LUIZ BENASSI e/ou WILSON PEREIRA ALVES.

Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

O interessado declara ter pleno conhecimento do Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS ITENS, isentando o Município proprietário e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

### 5 -CRITÉRIO A SER UTILIZADO

O critério de arrematação será o de **MAIOR LANCE** ofertado **por item**, na condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior, haja vista a faculdade de realização da vistoria prévia e formalização de consultas pelos interessados.

### 6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RETIRADA DOS BENS

Os bens serão vendidos à vista no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo ao Presidente da Comissão de Avaliação, nem ao Município, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, quaisquer responsabilidades de conservação, funcionamento e transferência dos mesmos, assim como os arrematantes deverão providenciar no prazo hábil, a retirada dos bens arrematados.

Será de total responsabilidade do **arrematante** quanto às pendências e regular situação dos mesmos, como seguro obrigatório, licenciamento e quaisquer outros ônus ou encargos.

Os bens serão liberados para retirada após o prazo de **03 (três) dias úteis** do efetivo pagamento, sendo que a retirada deverá ocorrer impreterivelmente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a presente liberação.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

Caso o arrematante não efetue a retirada dos produtos no referido prazo, pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, e após **30 (trinta) dias** serão compelidos judicialmente a retirar os referidos BENS.

## **8 - VALORES E PAGAMENTOS**

Os valores de referência de cada item a ser leiloado foram obtidos através de avaliação realizada em 09/08/2017 às 14h pela comissão, nomeada conforme Portaria Municipal nº 13.178, datada de 20 de janeiro de 2017, especialmente designada para avaliação dos bens móveis considerados inservíveis e servíveis, inaproveitáveis ou imprestáveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme os valores praticados em mercado bem como o estado de conservação dos itens a serem leiloados.

O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do país, o qual ocorrerá do seguinte modo: no ato da compra o arrematante deverá ser encaminhado ao Setor de Tributação desta Prefeitura, para que seja gerada uma guia de pagamento referente ao lote arrematado, o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da ata.

## **9 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO**

Apresentar atestado de visita técnica que será emitido e assinado pelo representante da contratante. Os interessados em participar dos Itens de 01 a 04 deverão efetuar, obrigatoriamente, visita técnica, nos termos do item "visita técnica".

## **10 - FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o servidor ADELSON LUIZ BENASSI, agente de veículo automotor e, membro comissão de avaliação de bens móveis considerados inservíveis e servíveis, para fiscalizar o presente desfazimento dos bens municipais.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **LEILÃO Nº. 002/2017- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0191/2017**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a proponente \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, no que se referir ao Leilão n. 02/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Leilão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução/aumento de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Leiloeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

NOME  
Cargo

**Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Leilão, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.**



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2017 - 2020**

## **LEILÃO Nº. 002/2017- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0191/2017**

### **ANEXO III - Modelo de declaração referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

A Empresa ( \_\_\_\_\_ Razão Social do licitante \_\_\_\_\_ ) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na ( \_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_ ) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(SOMENTE EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

(Nome e assinatura do Declarante,  
inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **LEILÃO Nº. 002/2017- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0191/2017**

### **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Leilão: 002/2017  
Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**OBJETO:** LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS, RECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR OFERTADO</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Signatário



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020

## **LEILÃO Nº. 002/2017- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0191/2017**

### **ANEXO V - Modelo de declaração de Visita Técnica**

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, efetuou visita técnica a fim de analisar as condições que se encontram os bens (\_\_\_\_\_) do leilão, constante do anexo da Lei Municipal nº 2.564 de 26 de junho de 2017, para formulação da proposta.

Assinatura legível do responsável

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura legível – realizou a visita técnica

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**OBS: Este documento deverá ser preenchido e entregue junto com a PROPOSTA DE PREÇO.**